



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 185-2023.

NOMEAR A COMISSÃO PARA O
LEVANTAMENTO DO CAIXA E EQUIVALENTES
DE CAIXA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BARREIRAS-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 10, itens 2 e 4, da Resolução TCM Nº 1060/05, resolve:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa** com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Poder Legislativo.


Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- **KENIA DAYANA FIRMINO DA COSTA**, matrícula nº 37.471– Presidente;
- **RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula nº 37.476– Membro;
- **WALLACE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 37.888 – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-BA, 24 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Alcione Rodrigues de Macedo
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 186-2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DOS SALDOS DE ESTOQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º. A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2023, relativos aos itens de Material de Consumo, e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 3º. A Comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:


- **MÁXIMO ANTÔNIO SILVA LIMA**, matrícula nº 36.933– Presidente;
- **MARLI SOUZA NERY**, matrícula nº 37.952 – Membro;
- **DIEGO FAGUNDES MOURA**, matrícula nº 37.948– Membro.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-BA, 24 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Alcione Rodrigues de Macedo
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 187-2023.

**NOMEAR A COMISSÃO DE
LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DE
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis**.

Art. 2º. A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Legislativo, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2023;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 4º. Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, disposição contida no item 1 do artigo 10 da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;


Art. 5º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- **LINDOMAR DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 37.921 – Presidente;
- **ALVARO RODRIGO PORTO DE ARAÚJO**, matrícula nº 36.927 – Membro;
- **JOSELMA MACHADO PAMPONET**, matrícula nº 37.909 – Membro.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-BA, 24 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Alcione Rodrigues de Macedo
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 188-2023.

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DOS VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Valores Inscritos em Restos a Pagar**.

Art. 2º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- **JOSELMA MACHADO PAMPONET**, matrícula nº 37.909 – Presidente;
- **KENIA DAYANA FIRMINO DA COSTA**, matrícula nº 37.471 – Membro;
- **RODRIGO DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula nº 37.476 – Membro.


Art. 3º. A Comissão deverá executar o levantamento dos valores inscritos em restos a pagar relativos a exercícios anteriores a 2023 e inscritos em 2023 e ainda não pagos.

Art. 4º. A comissão ora designada tem o prazo até o dia **31 de Janeiro de 2024**, para a apresentação do relatório e processos administrativos concluídos ou em tramitação relativas aos restos a pagar de exercícios anteriores que ainda não foram pagos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-BA, 24 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Alcione Rodrigues de Macedo
Presidente da Câmara